



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122-03/2019

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.869.980/0001-05, estabelecida na Rua Frederico Zimmermann, Nº 98, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, CEP: 95890-000, representada por sua Sócia Administradora Sra. **LISETE MARIA DALLA BARBA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 451.046.540-87 e portador do RG nº 6036140322, residente e domiciliado na Rua Frederico Zimmermann, Nº 100, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, CEP: 95890-000, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 39/2019**, Processo Administrativo 1474/2019, com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e prédios públicos do município de Santa Clara do Sul, conforme demanda, de acordo com as características constantes no Anexo I deste Edital.

**1.2.** Após ter sido declarado vencedor, o licitante deverá fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, amostra dos materiais ofertados (**01 - Reator Vapor Metálico; 02 - Lâmpada Tubular Vapor Metálico; 03 - Relé Fotoelétrico; 07 - Base para Relé Fotoelétrico; 14 - Luminária Publica Ultra Led; 15 - Lâmpada Led tubular Mínimo 18 watts e 16 - Lâmpada Led tubular mínimo 9 watts**) para teste, possibilitando a avaliação da durabilidade e qualidade do material.

**1.2.1.** A amostra será avaliada pela empresa contratada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública e prédios públicos, sendo que o material será instalado na via pública (**itens 01, 02, 03, 07 e 14**) e no Centro Administrativo (**itens 15 e 16**) sendo avaliado por 15 (quinze) dias. Após passados os 15 dias, o responsável pela avaliação emitirá parecer conclusivo quanto a durabilidade e qualidade do material.

**1.3.** O prazo para entrega do objeto é de **até 10 (dez) dias corridos**, após a emissão do respectivo empenho, sendo que o solicitante pode entrar em contato com a empresa confirmando o recebimento da solicitação. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

**1.4.** Os itens **01 a 14** deverão ser entregues no Departamento de Obras, localizado na Avenida Vinte e Oito de Maio, nº 265, Centro – Santa Clara do Sul/RS e os demais itens nos locais indicados nos referidos empenhos, todos dentro do Município de Santa Clara do Sul/RS.

**Observação:** No caso de haver entrega para várias secretarias/departamentos no mesmo dia, a empresa deverá efetuar as entregas nos locais indicados nos empenhos, não sendo aceita a entrega de todas as solicitações no mesmo local.

**1.5.** A empresa vencedora deverá recolher os materiais utilizados, que foram por ela fornecidos e dar uma destinação final ambientalmente adequada conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A empresa vencedora será informada e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada dos produtos no local indicado. O fornecedor terá o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**prazo de até 30 (trinta) dias contados do recolhimento para apresentar o documento comprobatório do descarte dos materiais recolhidos. O custo da Logística Reversa deverá estar incluso no valor do material.**

**1.6. Os materiais deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano e no caso de apresentarem defeito deverá ser providenciada a troca, sem ônus ao Município, em até 10 (dez) dias úteis após ser comunicado pelo Município.**

1.7. O objeto desta Licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado neste Edital.

1.8. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

1.9. O objeto deverá ser entregue no local indicado pelo solicitante, obedecendo às especificações mencionadas no Edital, serão recebidos por funcionários responsáveis das Secretarias/Departamentos, observando prazos de entrega, qualidade e descrição do material oferecido, devendo protocolar eventuais desconformidades.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

2.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GESTÃO: 304.8;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 505.5 (Prédios Públicos) e 537.3 (Iluminação Pública);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: 723.8 e 734.9;

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: 823.16 e 920.11.

2.2. A licitante vencedora deverá apresentar na entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial nº 39/2019 e o número do respectivo empenho**, que deverá ser visada por responsável da Secretaria solicitante. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em **até 10 (dez) dias** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal ao Setor de Pagamentos.

2.3. Os materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas serão devolvidos e não será efetuado o pagamento.

2.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.5. Deverão estar incluídos nos valores das propostas e/ou lances todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive **logística reversa (Item 1.5 desta Ata de Registro de Preços)** e frete até o local de entrega indicado.

## **3. DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. O prazo para entrega do objeto é de **até 10 (dez) dias corridos**, após a emissão do respectivo empenho, sendo que é de responsabilidade do solicitante entrar em contato com a empresa confirmando o recebimento da solicitação. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

3.2. Os itens **01 a 14** deverão ser entregues no Departamento de Obras, localizado na Avenida Vinte e Oito de Maio, nº 265, Centro – Santa Clara do Sul/RS e os demais itens nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

locais indicados nos referidos empenhos, todos dentro do Município de Santa Clara do Sul/RS.

**Observação:** No caso de haver entrega para várias secretarias/departamentos no mesmo dia, a empresa deverá efetuar as entregas nos locais indicados nos empenhos, não sendo aceita a entrega de todas as solicitações no mesmo local.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

4.1.1. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte/frete de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.4. Responsabilizar-se pela **Logística Reversa**, conforme prevê o item 1.5 desta Ata de Registro de Preços;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

4.1.6. A licitante vencedora deverá assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

4.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4641/2019.

#### 5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

5.2. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos itens.

5.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4. A Administração monitorará os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

#### 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega dos materiais**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 1% (um por cento) por dia de atraso**, sobre o valor do Empenho ou sobre o valor correspondente aos itens em atraso, conforme o caso, até o limite de **05 (cinco) dias** de atraso, após o qual será considerado inexecução parcial;

6.2. **Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços**, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**6.3. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro Preços**, cumulada com a pena do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**6.4.** As multas referentes aos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ainda as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **Suspensão do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**6.5.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**6.6.** A sanção de advertência de que trata o item **6.5, letra "a"**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos equipamentos/materiais;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento das atividades da Secretaria solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**6.7.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o **valor empenhado para os itens 6.1 e 6.2**, sobre o **valor total estimado da Ata de Registro de Preços para o item 6.3**.

## 7. DO FORO

**7.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 22 de novembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

**CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS LTDA**  
LISETE MARIA DALLA BARBA  
Sócia Administradora

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**ANEXO I.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Valor Unitário	Valor total estimado
<b>Fornecedor 2055-CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA</b>						
1	REATOR VAPOR METÁLICO 250 WATTS, FREQUÊNCIA 60HZ 220V CORRENTE DE 1,30 AMPERES, RENDIMENTO 80% DE ACORDO COM NBR 13593/13594 E SELO PROCEL PARA USO EXTERNO	UN	400,00	REATEC	R\$ 46,00	R\$ 18.400,00
3	RELE FOTOELETRICO NOVO CARGA MÁXIMA 1000W/1200VA(127 V) 1800 VA(220V), TENSÕES DE OPERAÇÃO: 220 V/240V, 50/60 HZ; LIGA: 10 LUX, RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR: MAIOR/IGUAL DE 3 LUX; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: VARISTOR; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE CORRENTE; RETARDO PARA APAGAR; MIN 15 SEG; RIGIDEZ DIELÉTICA; 500V; VIDA ÚTIL - MÍNOMO 5000 OPERAÇÕES; FAIXA DE TEMPERATURA: -40°C A 70°C; INVÓLUCRO POLIPROPILENO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV.	UN	400,00	JGV	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
5	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO COM SOQUETE E-40 COM GRADE PARA LÂMPADA DE 250W DE POTÊNCIA.	UN	400,00	ILUMET	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
7	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 220V IP 54 COM PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE PARTIDA	UN	400,00	TECNOLINSAR	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
					<b>Total estimado</b>	<b>R\$ 41.080,00</b>